



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 022/2021**

b)- Objeto: Aquisição de móveis destinados a Defesa Civil

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - 5469562 - Código BEC - Cadeira Fixa, Polipropileno, Preta, Sem Bracos	6,0000	88,00	528,00
2 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	5,0000	230,00	1.150,00
4 - MESA DE ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS - CINZA CLARO	6,0000	280,00	1.680,00
5 - ARMÁRIO BAIXO	1,0000	305,00	305,00
7 - CADEIRA GIRATORIA	1,0000	320,00	320,00
9 - 5191467 - Código BEC - Armario de Aco,(1980x900x400)mm,fechado,04 Prateleiras,cinza Claro	1,0000	940,00	940,00
10 - ARMARIO DE ACO 03 PRATELEIRAS COM CHAVE REFORÇADO CHAPA 24	1,0000	720,00	720,00
Total do fornecedor:			5.643,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

LICITAÇÃO

Fornecedor: ISABELLE DE CASTRO LEMOS - EPP (11E/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6 - CADEIRA FIXA SEC CORVIM PRETO	1,0000	170,00	170,00
8 - Conjunto mesas de escritório em L - com gavetas	1,0000	455,00	455,00
Total do fornecedor:			625,00

Fornecedor: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME (11E/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO INOX, DE PAREDE, AEREO 3 PORTAS	1,0000	575,00	575,00
Total do fornecedor:			575,00

Guaratinguetá, 22 de março 2021


José Carlos Guimarães Porto
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

LICITAÇÃO

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 008/21. Objeto: Contratação de serviço de tecnologia de informação para auxiliar no monitoramento de casos de COVID-19, software de aplicação, pelo período de 03 meses. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 29/03/2021, às 10h00** para retomada dos trabalhos. Endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 04/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de blocos de cimento, sacos de cimento CP III -50 KG, brita nº 02 e areia média. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, R\$ 6.699,00; **G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, R\$ 95.530,00 e **ENK CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, R\$ 6.895,00;. Prazo: 12 meses. Data: 17/03/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 06/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes, destinados à Secretaria de Obras. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **D.C.N. UNIFORMES EIRELI**, R\$ 96.680,00 e **CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA -EPP**, R\$ 86.000,00;. Prazo: 12 meses. Data: 19/03/2021.

Re-ratifico. Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 028/2021. Considerando o equívoco na elaboração da matéria publicada em 23/02/2021, página nº 3, da edição On-line nº 3.854, ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de preços para futura locação de máquina e caminhões, incluindo mão de obra de operadores (incluindo de motosserra e motopoda) prestação de serviços em diversas frentes de trabalho em áreas urbanas do Município; LEIA-SE: Objeto: Registro de preços para futura locação de máquina e caminhões, incluindo mão de obra de operadores (incluindo de motosserra e motopoda) E MOTORISTAS para prestação de serviços em diversas frentes de trabalho em áreas urbanas do Município. Ratificam-se os demais termos.

Aviso de Adiamento de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 024/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para mão de obra de médicos veterinários e técnicos veterinários com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para Ovariosalpingohisterectomia (OSH) e Orquiectomia de um total de 2000 animais das espécies canina e felina para o programa de controle populacional de cães e gatos. A Prefeitura Municipal comunica que a sessão pública marcada para o dia 26/03/2021, às 14h00 da presente licitação será adiada para o dia 29/03/2021, às 14h00. Ratificam-se os demais termos.

Processo: Pregão Presencial nº 019/21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Corpo de Bombeiros. O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para as empresas **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI**, no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, no valor total de R\$ 94.455,34 e **DR MARTINEZ ME**, no tocante aos itens 06 e 07, no valor total de R\$ 30.980,00.

Processo: Pregão Presencial nº 020/21. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado para atender ao Corpo de Bombeiros. O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para a empresa **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI**, no valor global de R\$ 11.319,00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 021/21. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a atender ao Corpo de Bombeiros. O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou o processo supracitado para a empresa **SUPERMERCADO J&J HORTIFRUT LTDA -EPP**, no valor global de R\$ 88.907,00.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção do estoque da farmácia de Saúde Mental. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 13/04/2021, às 09h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 141/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 226/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro, nº 135, bairro Residencial Beira Rio II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.283.003.04, o(a) Sr(a). **Antonio Hioshio Kurita**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 25 de março de 2021.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 142/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 348/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro, nº 149, bairro Residencial Beira Rio II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.283.003.05, o(a) Sr(a). **Antonio Hioshio Kurita**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 25 de março de 2021.

Luis Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12) 3122-3157

RESOLUÇÃO Nº001/2021

Dispõe sobre serviços de captação de recursos financeiros para projetos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá (FUMCAD).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4.788, de 16 de novembro de 2017 e demais disposições legais vigentes, visando impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º – Instituir no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá a previsão de pagamento de despesas com os serviços de pessoas jurídicas em captação de recursos para financiamento de projetos específicos, remunerando o trabalho dos serviços profissionais encarregados pela organização da sociedade civil proponente a efetuar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para seus projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 2º – Incluir nos editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) as previsões de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos específicos, obedecendo simultaneamente os seguintes limites máximos para despesas:

- I – Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, limitado ao valor efetivamente captado;
- II – Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º- Fica estabelecido o limite de 120% (cento e vinte por cento) para captação, considerados o valor integral da proposta e o percentual de retenção de 10% (dez por cento) para o FUMCAD e 10% para o pagamento da captação de recursos.

§2º- Na vigência do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMCAD de Guaratinguetá, a organização da sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado ao CMDCA, para encaminhar a readequação do plano de trabalho para fins de celebração da parceria, caso a captação dos recursos seja parcial, não atingindo o mínimo de 55% do valor da proposta.

- a) As readequações apresentadas para o CMDCA serão encaminhadas à Comissão de Seleção para análise e aprovação ou não.
- b) Em caso de não aprovação, o recurso captado será revertido para a universalidade do FUMCAD de Guaratinguetá.

Art. 3º – Para a devida observância ao caput do Art. 2º desta resolução o CMDCA deverá incluir artigo específico em seus editais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Art. 4º – As despesas a que se refere essa deliberação, deverão ser descritas como captação de recursos, respeitar estritamente os limites estabelecidos no Art. 2º e ser incluídas:

I – No plano de trabalho do projeto;

II – No cronograma financeiro (plano de aplicação) do projeto proposto.

Art. 5º – O pagamento da despesa referida nessa resolução será feito no repasse da primeira parcela do respectivo termo de fomento.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 25 de março de 2021.

Luciana Aparecida Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021

Dispõe sobre parâmetros e diretrizes para gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), além de outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 4.788, de 16 de novembro de 2017 e demais disposições legais vigentes, resolve:

Art.1º - Definir os parâmetros e diretrizes para a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, assim:

I - Ao CMDCA de Guaratinguetá compete aprovar a alocação de recursos do FUMCAD de Guaratinguetá para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como o controle dos recursos alocados.

II – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica vinculado administrativa e operacionalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão na Lei Municipal nº 5.039, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. O CMDCA de Guaratinguetá terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, observado o disposto no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais disposições legais vigentes;

II - Providenciar a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização e/ou atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Guaratinguetá;

III – A aplicação dos recursos provenientes do FUMCAD deve ser indicada nas leis orçamentárias municipais, em consonância com o estabelecido nos planos de ação e aplicação de recursos elaborados e aprovados pelo CMDCA respeitados os prazos previstos, respectivamente até 15 de abril para LDO e até 30 de setembro para a LOA.

IV – Elaborar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, em conformidade com as diretrizes, prioridades e critérios definidos pelo CMDCA;

V – Realizar chamamento público objetivando a seleção de projetos de organizações da sociedade civil para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMCAD de Guaratinguetá, em consonância com as disposições legais vigentes;

VI – Realizar chamamento público objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil com registros no CMDCA a serem



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

financiados com recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VII – Providenciar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Reunião Ordinária, em consonância com o estabelecido nesta Resolução, na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 8.313/2017 e demais disposições legais vigentes;

VIII – Instituir, por meio de Portaria, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pelo Plenário;

IX – Convocar os órgãos governamentais e/ou as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração dos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais;

X – Aprovar os pareceres relativos à execução do objeto da parceria referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, aos convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – Publicitar os projetos de órgãos governamentais e/ou de organizações da sociedade civil financiados pelo FUMCAD de Guaratinguetá;

XII – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, segundo critérios e meios previstos nesta resolução e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso VII deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Municipal de Justiça de Guaratinguetá.

Art. 3º. Ao CMDCA de Guaratinguetá compete divulgar amplamente:

I – As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá;

II – Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem beneficiados com recursos do FUMCAD de Guaratinguetá;

III – A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – O total dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá recebidos pelos órgãos governamentais e/ou pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto, na página eletrônica do CMDCA e nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

V – A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos beneficiados com recursos do FUMCAD de Guaratinguetá será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMDCA de Guaratinguetá.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Cumprir o plano de aplicação dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, aprovado pelo CMDCA;

II – Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FUMCAD de Guaratinguetá;

III – Dar cumprimento a execução orçamentária e financeira dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá em consonância com as deliberações aprovadas pelo CMDCA;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- IV – Fornecer recibo em favor do doador/destinador, assinado pelo gestor do FUMCAD e pelo(a) Presidente do CMDCA, em conformidade com as disposições legais vigentes;
- V – No caso de doação de bens, emitir recibo para o doador, mediante a apresentação de documentação de propriedade, hábil e idônea, observada a legislação específica do Município, no que couber;
- VI – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, em relação ao ano calendário anterior;
- VII – Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- VIII – Apresentar obrigatória e quadrimestralmente, ou, quando solicitado pelo CMDCA, a prestação de contas do FUMCAD de Guaratinguetá, através de instrumentos de gestão financeira, pelo responsável na escrituração do FUMCAD e pelo representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX – Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FUMCAD de Guaratinguetá, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- X – Outras atribuições previstas nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 5º. A captação de recursos para o FUMCAD de Guaratinguetá, por meio de renúncia fiscal ou não, ocorrerá das seguintes formas:

I – Promovida diretamente pelo CMDCA;

II – Realizada por organizações da sociedade civil, após concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

Art. 6º. - Na modalidade de captação promovida diretamente pelo CMDCA este deverá realizar, anualmente, ações direcionadas através de um plano de captação para o FUMCAD a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.

Art. 7º - Na modalidade de captação realizada por Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no Art. 5º inciso II, o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros terá validade, no máximo, de 2 anos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado do chamamento público no Jornal Oficial do Município, ou até atingir o valor total de captação, não podendo ser renovado.

Art. 8º - Do valor total do recurso captado pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) serão obrigatoriamente aplicados na universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º- Fica estabelecido o limite de 120% (cento e vinte por cento) para captação, considerados o valor integral da proposta e o percentual de retenção de 10% (dez por cento) para o FUMCAD e 10% para o pagamento da captação de recursos, conforme Resolução nº001/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

§2º- Na vigência do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMCAD de Guaratinguetá, a organização da sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado ao CMDCA, para encaminhar o ajuste do plano de trabalho para fins de celebração da parceria, caso a captação dos recursos seja parcial, não atingindo o mínimo de 55% do valor da proposta, além dos 10% (dez por cento) a ser destinado para o FUMCAD.

a) As readequações apresentadas para o CMDCA serão encaminhadas à Comissão de Seleção para análise e aprovação ou não.

b) Em caso de não aprovação, o recurso captado será revertido para a universalidade do FUMCAD de Guaratinguetá.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas poderão indicar um ou mais projetos de organizações da sociedade civil que possuam o Certificado para Autorização de Captação de Recursos Financeiros para o FUMCAD de Guaratinguetá e execução do projeto selecionado pelo chamamento público, em vigor:

§ 1º. A indicação deverá ser efetivada pelo destinador mediante protocolo de ofício ou de mensagem eletrônica (e-mail) ao CMDCA, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data do depósito em conta bancária do FUMCAD de Guaratinguetá ou pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, juntamente com a cópia física ou digitalizada do comprovante do depósito identificado ou pagamento de DARF, no caso de destinação efetuada diretamente na Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º. Os recursos arrecadados através de depósitos na conta bancária do FUMCAD de Guaratinguetá, somente serão considerados para fins de repasse para as organizações da sociedade civil, após sua efetiva comprovação perante o CMDCA.

§ 3º. Os recursos arrecadados através de pagamento de DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais, somente serão considerados para fins de repasse para as organizações da sociedade civil, após sua efetiva transferência pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a conta bancária do FUMCAD de Guaratinguetá.

Art. 11 - O nome do destinador ao FUMCAD de Guaratinguetá somente poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, formalizada perante o CMDCA, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 12 – Observado o disposto no artigo 8º, os recursos do FUMCAD de Guaratinguetá serão aplicados:

a) financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação da rede de atendimento, sistemas de informação, monitoramento e avaliação, aplicando percentual a ser definido anualmente no plano de aplicação do FUMCAD de Guaratinguetá;

b) programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, aplicando percentual a ser definido anualmente no plano de aplicação do FUMCAD de Guaratinguetá;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- c) no desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo CMDCA;
- d) em programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- e) programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- f) no apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 13. A aplicação dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação na Reunião Ordinária do CMDCA.

Art. 14. Os órgãos governamentais e/ou as organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos do FUMCAD de Guaratinguetá, deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 15. Mediante previsão expressa no plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, também poderão ser utilizados recursos do FUMCAD de Guaratinguetá para:

- I - Pagamento de diárias, passagens, hospedagens e alimentação;
- II - Outras despesas necessárias para viabilizar o cumprimento das atribuições do CMDCA;

§ 1º. Entende-se por outras despesas: serviços de propaganda e publicidade; promoção de eventos de interesse público; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços de tecnologia da informação; aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

§ 2º. A utilização de recursos do FUMCAD de Guaratinguetá para os fins previstos no parágrafo anterior dependerá de aprovação em Reunião Ordinária pelo CMDCA.

§ 3º. As despesas previstas no inciso I deste artigo somente poderão ser asseguradas aos Conselheiros de Direitos e convidados, mediante aprovação em Reunião Ordinária pelo CMDCA.

Art. 16. É vedada a aplicação de recursos do FUMCAD de Guaratinguetá em programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham obedecidas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela legislação municipal aplicável ao FUMCAD de Guaratinguetá, por esta Resolução e demais disposições legais vigentes.

Art. 17. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do FUMCAD de Guaratinguetá mediante comprovação da regularidade do registro e/ou da inscrição do programa no CMDCA, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

§ 1º. A regularidade do registro e/ou da inscrição do programa deverá ser atestada através de declaração expedida e aprovada em Reunião Ordinária pelo CMDCA.

§ 2º. Entende-se por regularidade, o registro e/ou a inscrição de programa com prazo de validade em vigor e cujos dados estejam atualizados nos cadastros do CMDCA.

Art. 18. Além das condições estabelecidas no artigo anterior, é vedada ainda a utilização dos recursos do FUMCAD de Guaratinguetá para:

I – pagamento, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

II – manutenção e funcionamento do CMDCA, salvo quanto ao previsto no artigo 15 desta Resolução;

III – financiamento de políticas sociais de caráter continuado e que disponham de fundo próprio, orçamento municipal conforme a Lei Orçamentária e contratos de chamamentos públicos em vigor com o Poder Público na esfera Municipal, Estadual e Federal.

Art. 19. Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FUMCAD de Guaratinguetá para o financiamento de quaisquer outras finalidades que não estejam expressamente previstas nesta Resolução, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) em Reunião Ordinária do CMDCA.

Art. 20. A seleção de projetos de órgãos governamentais e/ou de organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do FUMCAD de Guaratinguetá deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.313/2017, desta Resolução e demais legislações pertinentes.

§ 1º. O chamamento público para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMCAD de Guaratinguetá, será realizado pelo CMDCA, em conformidade com as exigências do Decreto Municipal nº 8.313/2017, desta Resolução e demais disposições legais vigentes.

§ 2º. O chamamento público poderá ser dispensado ou considerado inexigível nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante análise e aprovação em Reunião Ordinária do CMDCA.

§ 3º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.313/2017, desta Resolução e demais disposições legais vigentes.

Art. 21. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao FUMCAD de Guaratinguetá, este como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a aplicação das logomarcas do CMDCA e do FUMCAD de Guaratinguetá, deverá observar as orientações aprovadas pelo CMDCA.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Art. 22. Os casos omissos desta Resolução serão revolidos pelo Plenário do CMDCA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 25 de março de 2021.

Luciana Aparecida Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRIA DA ENTIDADE

A primeira proposta de se criar uma casa destinada a arte de curar em Guaratinguetá surgiu quando o vereador Antônio Clemente dos Santos, em sessão da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 1830 apresentou uma indicação para o estabelecimento de uma casa de caridade, fato que não prosperou em razão da falta de recursos.

Foi então, em 11 de julho de 1868 que a Irmandade Senhor dos Passos, em reunião na casa do Dr. José Martiniano de Oliveira Borges, decidiu fundar uma Santa Casa de Misericórdia com a compra de uma propriedade pertencente ao Professor Francisco de Assis Oliveira, atualmente localizada nas Ruas Rangel Pestana e Paissandu. Com doações feitas por ilustres personalidades da época, foram iniciadas as obras para a construção de um hospital. A primeira mesa administrativa da Santa Casa foi comandada pelo Provedor: Visconde de Guaratinguetá, tendo como Tesoureiro o Comendador Manoel José Bittencourt. Oficialmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi fundada em 10 de maio de 1869, através de seu registro junto a Secretaria do Governo do Estado de São Paulo. Em 1877 a Santa Casa de Guaratinguetá teve como Provedor o ilustre senhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Em 03 de março de 1900, a Santa Casa, abrigou as irmãs Salesianas com a missão de cuidar dos pacientes e assisti-los no ofício religioso, permanecendo na entidade até 1977. Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é administrada por uma Mesa Administrativa eleita em 05/06/2020 para um mandato de 3 anos.

b) Missão, Visão e Valores

1) MISSÃO

Oferecer serviços na área da saúde, superando as expectativas dos clientes, alicerçados na competência, humanização e valorização da vida.

2) VISÃO

Sermos reconhecidos na cidade de Guaratinguetá e região como instituição referência na assistência médico hospitalar.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



3) VALORES

- Compromisso social;
- Princípios éticos;
- Desenvolvimento da vida e da saúde;
- Qualidade e humanização no atendimento;
- Integração social;
- Gestão participativa.

c) CARACTERÍSTICAS DA SANTA CASA

INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS - A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência.

PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda na área de urgência e emergência, e que tem por objetivo prestar assistência médica nas especialidades de: clínica cirúrgica, clínica médica, psiquiatria, oncologia, hemodiálise e UTI. Para os serviços de Oncologia e Hemodiálise é referência para os 17 municípios do Circuito da Fé e Vale Histórico. Já para os demais serviços os pacientes deverão ser referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de Vagas do Estado (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

1) Prestar assistência hospitalar de acordo com sua capacidade conveniada (87 leitos SUS), nas áreas consideradas de média complexidade e alta complexidade (exclusivo oncologia e hemodiálise), sendo a porta de entrada da urgência e emergência referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

2) Prestar assistência hospitalar conforme os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde;

3) Aprimorar os processos de gestão dos sistemas de atenção hospitalar e ambulatorial, vinculados ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentabilidade na relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

4) Assistência Ambulatorial e de SADT - A assistência ambulatorial e de SADT será prestada pela Santa Casa a partir do agendamento das consultas e exames requisitados pelas unidades de saúde integradas no Sistema Único de Saúde de Guaratinguetá, até o limite pactuado pelo Gestor Municipal.

II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente			
IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA			
CNPJ			
48.547.806/0001-20			
Atividade Econômica Principal			
8610-1-01 - Ativ.de atendimento hospitalar, exceto PS e unid. p/ atendimento a urgências			
Endereço			
Rua Rangel Pestana, nº 194 Centro			
Cidade			
Guaratinguetá			
UF			
SP			
CEP	E-mail	DDD/Telefone	
12501-090	andre.monteiro@santacasaguara.com.br	12 - 2131-1903	
Banco*	Agência*	Conta Corrente*	Praça de Pagamento
001	0306-9	66232-1	Guaratinguetá

* Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição		
Romulo Augusto de Barros		
CPF	RG	Órgão Expedidor
040.722.538-20	16.896.084	SSP/SP
Cargo	Função	
Provedor	Provedor	
Endereço		
Av. Cesar Zangrandi 2233 - Casa 236 - São Dimas		

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12500-320	Telefone (12) 3125-4837	
Diretor Clínico Ailton de Paiva Neto		
CPF 284.119.858-81	RG	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Médico	Função Diretor Clínico	
Endereço Av. Presidente Vargas, 545 - Nova Guara		
Cidade Guaratinguetá		UF SP
CEP 12515-320	Telefone 12- 3125-3075	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio e Investimento	Material de Consumo, Medicamentos, Insumos, Serviços e Pessoal, Reformas e Aquisição de equipamentos.

a) Identificação do Objeto

Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, oriundo do **Ministérios da Saúde**, para ser aplicado, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, equipamentos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na contratação de pessoal e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

b) Objetivo

Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Materiais hospitalares), Insumos, Reforma Predial, Manutenção e Aquisição de Equipamentos, Contratação de Serviços Profissionais e Pessoal voltados à área da saúde, nas seguintes proporções para CUSTEIO e INVESTIMENTO: 

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Adequação Predial e Aquisição Equipamento	R\$ 208.000,00
Serviço de Gases Medicinais (Fornecimento)	R\$ 20.000,00
Serviço de Pessoal Multiprofissional	R\$ 110.000,00
Serviços de Fisioterapia	R\$ 30.000,00
Serviços Médicos	R\$ 112.000,00
	R\$ 480.000,00

* Estes valores poderão ser revistos e alterados em quantitativo e % de destino dos recursos mediante a termo aditivo, respeitado a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Guaratinguetá.

c) Justificativa

Os recursos são de extrema importância para que a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá possa conduzir e cumprir as demandas de serviços geradas pela pandemia mundial COVID-19 (Novo Corona vírus), cumprindo as normas de atendimento e de vigilância sanitária estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Através destes recursos será possível adquirir materiais descartáveis, EPI's e outros itens necessários para atendimento adequado tanto de pacientes internados e quanto em atendimento ambulatorial, principalmente em setores de maior vulnerabilidade como hemodiálise e oncologia, para os quais somos referência para 17 municípios do Circuito da fé e Vale Histórico.

d) Metas a Serem Atingidas

Alcançar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no enfrentamento da emergência de Saúde-Nacional COVID-19.

CNPJ 48.547.808/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Cotação	Adequação Predial e Aquisição Equipamentos	10 dias	R\$ -	0,0%
2	Cotação	Serviço de Gases Medicinais (Fornecimento	10 dias	R\$ -	0,0%
3	Cotação	Serviço de Pessoal Multiprofissional	10 dias	R\$ -	0,0%
4	Cotação	Serviços de Fisioterapia	10 dias	R\$ -	0,0%
5	Cotação	Serviços Médicos	10 dias	R\$ -	0,0%
6	Aquisição	Adequação Predial e Aquisição Equipamentos	1 dia	R\$ 208.000,00	43,3%
7	Aquisição	Serviço de Gases Medicinais (Fornecimento	1 dia	R\$ 20.000,00	4,2%
8	Aquisição	Serviço de Pessoal Multiprofissional	1 dia	R\$ 110.000,00	22,9%
9	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	1 dia	R\$ 30.000,00	6,3%
10	Aquisição	Serviços Médicos	1 dia	R\$ 112.000,00	23,3%
11	Entrega	Adequação Predial e Aquisição Equipamentos	30 dias	R\$ -	0,0%
12	Entrega	Serviço de Gases Medicinais (Fornecimento	30 dias	R\$ -	0,0%
13	Entrega	Serviço de Pessoal Multiprofissional	30 dias	R\$ -	0,0%
14	Entrega	Serviços de Fisioterapia	30 dias	R\$ -	0,0%
15	Entrega	Serviços Médicos	30 dias	R\$ -	0,0%
TOTAL				R\$ 480.000,00	100%

Observação*: A Entidade utiliza uma plataforma eletrônica para efetuar suas cotações em períodos de até 72 horas ou até que tenham fornecedores suficientes para efetuar a compra observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



f) Aplicação de Recursos Financeiros

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Aquisição	Adequação Predial e Aquisição Equipamento	R\$ 208.000,00	43,3%
2	Aquisição	Serviço de Gases Medicinais (Fornecimento)	R\$ 20.000,00	4,2%
3	Aquisição	Serviço de Pessoal Multiprofissional	R\$ 110.000,00	22,9%
4	Aquisição	Serviços de Fisioterapia	R\$ 30.000,00	6,3%
5	Aquisição	Serviços Médicos	R\$ 112.000,00	23,3%
TOTAL			R\$ 480.000,00	100%

g) Metas

TIPO	META	SITUAÇÃO	INDICADOR
Quantitativa	AMPLIAR disponibilidade leitos de UTI - COVID: Ampliar a disponibilidade de leitos ofertados em 10 leitos de UTI, exclusivamente para o tratamento casos sintomáticos respiratórios, relacionados ao enfrentamento do COVID - 19.	Atual: Disponibilizada a retaguarda de 25 leitos de UTI SUS para o enfrentamento do COVID - 19. Pretendida: Ampliar a disponibilidade em 10 leitos de UTI, para o enfrentamento da COVID - 19.	(Nº DE PACIENTES-DIA MÊS DA UTI COVID-19 / Nº DE LEITOS-DIA MÊS DA UTI COVID-19)*100

CNPJ 48.547.808/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

PLANO DE TRABALHO



Qualitativa	Garantir a qualidade do atendimento aos pacientes da COVID - 19: Garantir atendimento a qualidade do tratamento ofertado aos pacientes e reduzir os riscos de transmissão da COVID - 19 para os colaboradores.	Atual: A taxa de alta com melhor está acima de 60%. Pretendida: Manter a taxa de alta de pacientes com melhora acima de 60%.	(Nº DE PACIENTES ADMITIDOS NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS) / Nº DE PACIENTES COM ALTA APÓS MELHORA NAS UNIDADES COVID-19 (MÊS)) *100
-------------	--	--	--

h) Previsão de Execução do Objeto

- Início: 01/04/2021
- Término previsto: 19/05/2021

Data da Assinatura 23/03/2021

Santa Casa Mis. de Guaratinguetá
André Barros Monteiro Júnior
Diretor Administrativo

André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

Santa Casa de Mis. de Guaratinguetá
Rômulo Augusto de Barros
Provedor

Rômulo Augusto de Barros
Provedor

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 - São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Convênio n.º 007/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ E O
HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS
PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE GUARATINGUETÁ, VISANDO O
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE-NACIONAL - COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - CUSTEIO
DE MAIS 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO
TIPO II - COVID-19.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 - Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em archive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional decorrente da COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros para custeio de MAIS 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

O presente convênio tem por finalidade o custeio *do número de mais 10 (dez) leitos* de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19.

- O valor de custeio da diária UTI ADULTO TIPO II - COVID-19 será no montante mensal no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**;
- O presente convênio terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia de funcionamento, a ser comprovado pela 1ª AIH de internação a ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá como forma comprobatória **OU** até a habilitação do mesmo número de leitos pelo Estado de São Paulo e/ou Ministério da Saúde, sendo o valor mínimo do convênio neste período de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**;
- Inicialmente, este recurso de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) será custeado pelo Estado de São Paulo; caso não o seja, por qualquer razão, a Secretaria Municipal de Saúde custeará tal despesa.
- O presente convênio poderá, no caso de necessidade para atendimento do serviço objeto do presente, ser prorrogado por igual período, mediante o respectivo Termo Aditivo;
- Considerando que a habilitação dos leitos de UTI COVID encontra-se em solicitação no Ministério da Saúde, os valores pagos no custeio dos leitos conforme descrito neste convênio, **serão descontados no montante do Custeio da habilitação, quando essa for validada, não caracterizando assim, duplo pagamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

II – repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;

III – publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;

IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;

V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

VI – Acompanhar, por meio do Núcleo de Regulação Municipal, todas as vagas solicitadas para UTI COVID firmadas neste contrato.

VII – Acompanhar e auditar os prontuários dos pacientes para cumprimento do protocolo de internação de UTI COVID estabelecido pelo serviço de Auditoria da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I – manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

II – aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

III – indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

IV – assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

V – manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, **Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66467-7**, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

VI – apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

VII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

VIII – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

IX – comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

X – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XI – ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

XII – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pelo médico auditor.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante mínimo total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal, a ser realizada em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, Agência: 0306-9, Conta Corrente: 66467-7, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I – no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

- I – quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;
- II – relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 003/2021 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – custeio de 10 (dez) leitos de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19”;
- III – conciliação de saldo bancário;
- IV – cópia do extrato bancário da conta específica.
- V – cópia do investimento bancário da conta específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:
Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser encerrado a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, por meio de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Termo Aditivo entabulado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DECIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da denúncia ou rescisão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no *caput* desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

CONVÊNIO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 23 de março de 2021.

Santa Casa de Mis. de Guaratinguetá
Rômulo Augusto de Barros
Provedor

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

Santa Casa Mis. de Guaratinguetá
André Barros Monteiro Júnior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de março de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.856

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 010/21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL. Edital retificado e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 13/04/2021, às 9h.